



**TERMO DE CONTRATO Nº 202604010001**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.18.01-CM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260209/0001-40**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ E JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ**, com sede na Rua Carlos Morais, 421- Centro – Caririáçu-Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.743.298/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **Tiago Borges Machado**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 40.049.877/0001-91, sediado(a) no(a) Rua Joao Salmito, N.º 370, Bairro: Centro, Pacujá/CE - CEP: 62.180-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Jose Eliezer de Melo**, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 005.694.003-33, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 00001.20260209/0001-40** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 2026.03.18.01-CM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ATINENTES AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ATINENTES AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS	SERVIÇOS	MÊS	12.0	5.390,00	64.680,00



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÇU



NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÇU-CEARÁ.						
DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ·Prestação de consultoria técnica especializada em gestão governamental legislativa, visando a modernização administrativa; ·Elaboração de planejamento estratégico organizacional, com definição de rotinas e fluxos de trabalho para a Presidência e Mesa Diretora; ·Elaboração de minutas-padrão e revisão técnica de ofícios, portarias, decretos legislativos e memorandos, garantindo a padronização e a legalidade da redação oficial; ·Assessoria técnica no controle de prazos legais e regimentais para atendimento às demandas externas (Ministério Público, TCM, Executivo); ·Fornecimento de subsídios técnicos e jurídicos para a interlocução institucional da Presidência com demais órgãos públicos e sociedade civil (sem caráter de representação política); ·Apoio técnico na organização de pautas, audiências públicas e sessões solenes, incluindo suporte ao protocolo de cerimonial institucional; ·Consultoria no acompanhamento da tramitação de processos legislativos, desde o protocolo até a sanção/promulgação, com sugestão de melhorias no fluxo processual; ·Análise técnica preliminar das proposições legislativas ("intenções do legislativo") para adequação à técnica legislativa (Lei Complementar 95/98) antes do envio para parecer jurídico definitivo; ·Monitoramento e auditoria de conformidade dos atos administrativos do Gabinete, assegurando alinhamento com a legislação vigente; ·Diagnóstico e proposição de melhorias para os setores de secretaria, expediente e protocolo, visando a eficiência e a celeridade administrativa.						
<b>Valor total: R\$ 64.680,00</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01 de Abril de 2026 e encerramento em 01 de Abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 64.680,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Caririçu-Ceará, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 64.680,00 no elemento de despesa 3.3.90.39.05: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, Serviços Técnicos Profissionais.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 2026.03.18.01-CM.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica N° 2026.03.18.01-CM.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação N° 2026.03.18.01-CM.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta N° 2026.03.18.01-CM.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta Nº 2026.03.18.01-CM.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caririáçu-Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caririáçu/CE, Em 01 de Abril de 2026.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ**  
**CNPJ/MF Nº 06.743.298/0001-06**  
Tiago Borges Machado  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

---

**JOSE ELIEZER DE MELO 00569400333**  
**CNPJ/MF Nº 40.049.877/0001-91**  
Jose Eliezer de Melo  
**Responsável legal da CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_